



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUN. Nº 1103/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCE-
DER AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DE DESEN-
VOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRISSIU-
MAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Vereadores
aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
ceder à (ADESCO), Associação de Desenvolvimento Comunitário de
Crissiumal, um auxílio no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte mil
hões de cruzeiros).

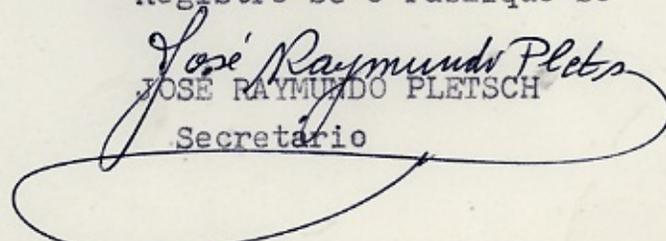
Art. 2º - O Auxílio de que se trata o artigo ante-
rior, será aplicado na manutenção da ADESCO.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Es-
tado do Rio Grande do Sul, aos 14 dias do mes de abril de 1992


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


JOSE RAYMUNDO PLETSCHE

Secretário